ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.161, DE 23 DE JANEIRO DE 2020*

SÚMULA: Reajusta em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.
- § 1º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Lei.
- § 2º. O reajuste de que trata o caput será retroativo a 1º de janeiro de 2020.
- Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data prevista no § 2° do art. 1° deste diploma normativo.
- Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE REAJUSTE DE 12,84 % (PISO DO MAGISTÉRIO ESTIPULADO PELO MEC) PARA O ANO DE 2019				
	REFERÊNCIA	PISO 2019	REAJUSTE (%)	VALOR REAJUSTADO
A	P-I-A	R\$ 1.918,82	12,84%	R\$ 2.165,19
	P-II-A	R\$ 2.110,71	12,84%	R\$ 2.381,72
	P-III-A	R\$ 2.427,32	12,84%	R\$ 2.738,98
В	P-I-B	R\$ 1.957,20	12,84%	2.208,50
	P-II-B	R\$ 2.152,92	12,84%	2.429,35
	P-III-B	R\$ 2.475,86	12,84%	2.793,76
С	P-I-C	R\$ 1.996,36	12,84%	2.252,69
	Р-ІІ-С	R\$ 2.196,00	12,84%	2.477,96
	P-III-C	R\$ 2.525,39	12,84%	2.849,65
D	P-I-D	R\$ 2.036,28	12,84%	2.297,73
	P-II-D	R\$ 2.239,92	12,84%	2.527,52
	P-III-D	R\$ 2.575,89	12,84%	2.906,63
E	P-I-E	R\$ 2.077,00	12,84%	2.343,68
	Р-ІІ-Е	R\$ 2.284,71	12,84%	2.578,06
	Р-Ш-Е	R\$ 2.627,41	12,84%	2.964,76
F	P-I-F	R\$ 2.118,55	12,84%	2.390,57
	P-II-F	R\$ 2.330,39	12,84%	2.629,61
	P-III-F	R\$ 2.679,95	12,84%	3.024,05
G	P-I-G	R\$ 2.160,91	12,84%	2.438,37
	P-II-G	R\$ 2.377,00	12,84%	2.682,20
	P-III-G	R\$ 2.733,56	12,84%	3.084,54
Н	P-I-H	R\$ 2.204,14	12,84%	2.487,15
	Р-ІІ-Н	R\$ 2.424,56	12,84%	2.735,87
	P-III-H	R\$ 2.788,24	12,84%	3.146,25
I	P-I-I	R\$ 2.248,22	12,84%	2.536,89
	P-II-I	R\$ 2.473,04	12,84%	2.790,57
	P-III-I	R\$ 2.844,00	12,84%	3.209,16
J	P-I-J	R\$ 2.293,19	12,84%	2.587,63
	P-II-J	R\$ 2.522,49	12,84%	2.846,37
	P-III-J	R\$ 2.900,86	12,84%	3.273,33

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:833A76F5 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2020. Edição 2197 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/